



## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278

Fone: (16) 3277-8300

CEP 15920-000 - Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail: pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CNPJ: 52.854.775/0001-28

### PROJETO DE LEI Nº 080, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto a firmar convênio com a Entidade Creche Coração de Jesus, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

#### **LEI:**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio, com a Entidade Creche Coração de Jesus, para repasses financeiros, destinado a manutenção de suas atividades, durante o exercício de 2016, visando o atendimento a população do município.

**Art. 2º** As obrigações entre os convenentes serão definidas no Termo de Convênio a ser firmado entres as partes.

**Art. 3º** As despesas decorrentes do convênio firmado serão cobertas com recursos consignados do orçamento de 2016.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 10 de dezembro de 2015.

  
**KALIL AIDAR FILHO**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278

Fone: (16) 3277-8300

CEP 15920-000 - Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail: pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CNPJ: 52.854.775/0001-28

### JUSTIFICATIVA

**Referente:** “Autoriza a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto a firmar convênio com a Entidade Creche Coração de Jesus, e dá outras providências.

#### Senhores Vereadores,

Objetiva o presente projeto de lei autorizar o Executivo Municipal a firmar convênio com a Creche “Coração de Jesus”, objetivando a manutenção da entidade, em cooperação, que atendem crianças menores entre 06 (seis) meses a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses, do Município de Vista Alegre do Alto/SP.

A aludida entidade é de cunho assistencial, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública na área municipal, estando regularmente registrada nos órgãos competentes.

Dedica-se à assistência social, particularmente à proteção e assistência à infância, recebendo em seu estabelecimento, diariamente, crianças do município, cujos genitores trabalham em empresas instaladas nesta cidade, durante todo o período diurno.


Atendendo atualmente 280 (duzentos e oitenta) crianças, a entidade, conquanto realize um brilhante serviço à comunidade, não possui fonte de recursos para suportar suas despesas diárias, o que lhe acarreta severos problemas em sua manutenção, em que pese os esforços empreendidos pela sua diretoria para manter vivo o projeto de acolhimento dos menores.

O convênio ora proposto terá vigência no exercício de 2016, podendo ser denunciado pelas partes, a qualquer tempo, através de manifestação por escrito, feita com antecedência de 30 dias.

Trata-se, assim, de medida de alto alcance social, que propiciará a manutenção de uma entidade assistencial, que oferece atendimento, indistintamente, a todas as crianças do município.

Sem mais, despeço-me.

Atenciosamente,

  
**KALIL AIDAR FILHO**  
Prefeito Municipal